



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026/PMQI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SETOR (ES) INTERESSADO (S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
TIPO DE AVALIAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.
MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.205.962/0001-49, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 018, de 22 janeiro de 2024, e Lei Municipal nº 1.612, de 12 de junho de 2025, licitação na modalidade **PREGÃO, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA E ELETRÔNICA (INCLUINDO BATERIAIS E PEÇAS EM GERAL) E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.****

1.2. Início do recebimento das propostas a partir das 07:59 HORAS/MINUTOS DO DIA 18 DE MAIO DE 2026.

1.3. O recebimento das propostas será até às 07:59 HORAS/MINUTOS DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

1.4. A abertura das propostas terá início às 08:00 HORAS DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

1.5. A sessão de disputa (% de desconto) terá início às 09:00 HORAS DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

1.6. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) "Acesso ao Sistema BNC".

1.7. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.7.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 deste Edital.

1.7.2. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.bnc.org.br.

1.8. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informados aos interessados.



1.9. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). A utilização de pregão eletrônico através do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.10. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, consoante a página (www.bnc.org.br).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA E ELETRÔNICA (INCLUINDO BATERIAIS E PEÇAS EM GERAL) E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os objetos a serem ofertados/entregues/executados, deverão atender rigorosamente a (s) quantidade (s) e exigências técnicas constantes no **Termo de Referência (ANEXO IV)**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A (s) despesa (s) decorrente (s) da presente licitação, correrá(ão) por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 – PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-005 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-018 – ATIVIDADES DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-055 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-056 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-058 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 2701 – PROGRAMA MAIS ESPORTES
Projeto/Atividade: 27.812.2701.2-080 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 – CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1301 – PROGRAMA MAIS CULTURA
Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-090 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 22 – INDÚSTRIA
Subfunção: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa: 2201 – PROGRAMA MAIS EMPREGO
Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-119 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-131 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.304.1001.2-149 – ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.302.1001.2-148 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-152 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função: 26 – TRANSPORTE
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601 – PROGRAMA MAIS ESTRADAS
Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-162 – ATIVIDADES DO DEP. DE TRANSPORTES

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1501 – PROGRAMA MAIS CIDADE
Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-184 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1501 – PROGRAMA MAIS CIDADE
Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-187 – MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IDOSO E FAMÍLIA
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0802 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 08.243.0802.2-216 – ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IDOSO E FAMÍLIA
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-220 – ATIVIDADES DO DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IDOSO E FAMÍLIA
Unidade: 003 – FUNDO PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0802 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 08.243.0802.6-251 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CASA ABRIGO



Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IDOSO E FAMÍLIA
Unidade: 004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 241 – ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
Programa: 0804 – PROGRAMA MAIS APOIO AO IDOSO
Projeto/Atividade: 08.241.0804.2-230 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 – AGRICULTURA
Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001 – PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-262 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 1801 – PROGRAMA MAIS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 18.541.1801.2-291 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 1801 – PROGRAMA MAIS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 18.541.1801.2-294 – MANUTENÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO TRABALHO
Função: 11 – TRABALHO
Subfunção: 334 – FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 1101 – PROGRAMA MAIS TRABALHO
Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-280 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO

Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL
Programa: 2901 – PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-310 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL
Programa: 2901 – PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-305 – MAN. ATIV. BOMBEIRO E BRIGADA COMUNITÁRIA

Órgão: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS



Programa: 2801 – PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-298 – ATIVIDADES DO DEP. SEG. PÚBL. DEFESA SOCIAL

Fontes de Recursos: 000, 102, 103, 104, 107, 112, 120, 130, 303, 351, 369, 377, 378, 494, 504, 510, 511, 938, 941

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Contas: 0170, 0180, 0600, 0610, 1720, 1910, 1920, 1930, 1940, 1950, 2300, 2310, 2320, 2330, 2340, 2350, 2360, 3090, 3100, 3230, 3240, 3320, 3460, 3660, 3710, 3720, 4080, 4160, 4170, 4540, 4800, 4810, 4820, 4840, 4850, 5230, 5240, 5900, 5910, 6230, 6240, 6250, 6260, 6270, 6490, 6500, 6770, 6780, 7150, 7160, 7430, 7440, 8110, 8120, 8340, 8350, 8990, 9000, 9120, 9130, 9140, 9520, 9530, 9900, 9910, 10010, 10510, 10520, 10620, 10630, 10770, 10780

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Contas: 0200, 0660, 0670, 0680, 0690, 1770, 2010, 2020, 2030, 2040, 2050, 2060, 2450, 2460, 2470, 2480, 2490, 2500, 3140, 3250, 3360, 3470, 3660, 3730, 3740, 4090, 4180, 4190, 4580, 4970, 4980, 4990, 5010, 5020, 5030, 5040, 5270, 5960, 5970, 6330, 6340, 6350, 6360, 6370, 6510, 6810, 6820, 7190, 7200, 7450, 7460, 8140, 8400, 9020, 9150, 9570, 9580, 9920, 9930, 10040, 10540, 10550, 10640, 10650, 10790, 10800

3.1.1. Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária na (s) conta (s) acima especificada (s), a (s) mesma (s) poderá (ão) ser suplementada (s), com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.698, de 23 de dezembro de 2025.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- d) Decreto Municipal nº 018, de 22 de janeiro de 2024;
- e) Lei Municipal nº 1.612, de 12 de junho de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br) e subsequente encaminhamento da proposta de percentual (is) de desconto por item (ns), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempreendedor individual (MEI), ou microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.5.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível (eis) com o (s) objeto (s) desta licitação;

5.5.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.5.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.6. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

5.6.1. O (s) objeto (s) constantes no presente Termo, são de participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei Municipal nº 1.612/2025, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

5.6.1.1. A participação na disputa pelos itens destinados exclusivamente para **MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por licitante que não se enquadra na definição legal a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.6.2. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, onde parte do recurso investido nas aquisições irão fomentar o comércio do Município, em atenção ao §3º do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei Municipal nº 1.612/2025, o (s) objeto (s) desta licitação, o (s) qual (is) são de participação exclusiva de **MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, fica estabelecida à prioridade de contratação para MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sediadas no território do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme estabelece o item 10 do Edital.

5.7. É vedada a participação de:

5.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.7.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



5.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si.

5.7.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

5.7.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.7.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.7.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

5.7.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

5.9. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de objeto (s) cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Compras – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, as licitantes devidamente credenciadas junto ao Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.bnc.or.br.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.3. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e as operações no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC.



7.3.1. Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, e/ou outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

7.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, sócio administrador, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia do Ato Constitutivo, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do Proponente, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, a Bolsa Nacional de Compras – BNC, deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

7.6. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização do credenciamento e senha para continuidade da participação no certame, junto a Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.7. O credenciamento do Proponente de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7.1. Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou pelos telefones: Ponta Grossa – Pr, Fone / Whatsapp: (42) 3026-4550 ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões ME, EPP ou MEI. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.10. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, à sanção de declaração de inidoneidade e multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 337-F do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais cominações legais.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação do (a) Pregoeiro (a), proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, dos seguintes campos:

- a) Percentual de Desconto;
- b) Marca / Modelo.

9.1.1. Caso a marca / modelo possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "própria" e/ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos percentuais e/ou valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos percentuais e/ou valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os percentuais e/ou valores máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor e/ou percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, podendo ser alterada pelo Agente de Contratação após a comunicação via "chat".

10.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.24. **Decorrido a etapa de lances será efetivada a verificação automática pelo Sistema, do local da sede da empresa. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte locais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de outras localidades, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto §3º, do Art. 48, da LC nº 123/2006.**

10.24.1. **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte locais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, desde que essa não seja empresa localizada no território do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.**

10.24.2. **A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**

10.24.3. **Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais**



licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço e/ou maior desconto percentual, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto nos artigos 59, 60 e 61 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item IV parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos objetos fornecidos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24:00 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.



12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1. A documentação de habilitação e demais documentos complementares, quando solicitados pela licitante, deverão ser inseridos em todos os lotes/itens da qual a proponente eventualmente venha a ser a arrematante.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certidão da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.9. Cópia de Documento de Identidade com foto e do CPF dos responsáveis legais da empresa.

12.6.10. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente, correspondente ao local onde serão realizados os serviços de manutenção mecânica, o qual deverá estar em nome da licitante e em plena validade, comprovando a regularidade da empresa para o exercício da atividade no endereço informado.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos



às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional e Operacional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.9.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove o fornecimento e execução de serviços pertinentes e compatíveis com o (s) objeto (s) desta licitação, atestando a qualidade e entrega dos objetos. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

12.10. Deverá ainda, apresentar a(s) seguinte(s) declaração(ões):

12.10.1. Declaração Unificada, subscrita pelo representante legal da licitante de acordo com o **modelo (ANEXO II)** deste edital;

12.10.2. Declaração, em modelo livre, firmada pelo representante legal da empresa, atestando que a licitante dispõe de espaço físico fechado, adequado e seguro, destinado à guarda dos veículos durante a permanência nas dependências da contratada, sendo este passível de verificação por meio de diligência pela Administração caso necessário;

12.10.3. Declaração, em modelo livre, assinada pelo representante legal da empresa, comprometendo-se, no caso de estar sediada em outro município, a realizar o transporte dos veículos por meio adequado (guincho, plataforma ou similar), vedado o deslocamento dos mesmos em circulação própria (dirigindo), sob pena de desclassificação e/ou sanções contratuais.

12.10.4. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, DECLARAÇÃO (MODELO LIVRE) assinada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante.** Ambos os documentos deverão ter data de



emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no **item 1** deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.11. A não apresentação da documentação complementar resultará na desclassificação da empresa licitante.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do



recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global do item/lote em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei Federal nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preços totais/globais, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo contratual ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo contratual ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **Item 17.2.**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no **Item 17.4.**, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal nº 14.133/2021.



17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os objetos desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública, e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO IV)** que é parte integrante deste edital.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no (s) prazo (s) previsto (s) no **Termo de Referência (ANEXO IV)**, os objetos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o **Termo de Referência (ANEXO IV)**.

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente na (s) Secretaria (s) solicitante (s), conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, solicitará o fornecimento das peças/acessórios e/ou serviços mediante Ordem de Fornecimento, devendo os mesmos, serem entregues e executados nos prazos contidos no Termo de Referência (ANEXO IV).

18.5.3. Quaisquer despesas inerentes à execução ou entrega dos objetos são de inteira responsabilidade e custeamento da **CONTRATADA** não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e/ou execução dos serviços (peças/acessórios/mão de obra) e conferência de quantidade e



qualidade pelo órgão competente da Administração, a base dos preços unitários apresentados na proposta na forma de Maior Percentual de Desconto em relação ao sistema "TRAZ VALOR", mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.1.1. A nota fiscal deverá obrigatoriamente conter a descrição sucinta do objeto, número do Edital de Licitação e do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preço. Caso a mesma não contenha essas informações, será devolvida para que seja providenciada as devidas correções.

19.1.2. O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado em edital e, constantes no presente **Termo de Referência (ANEXO IV)** deste instrumento.

19.1.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento.

19.1.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19.1.5. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

19.2. Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;



20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) objeto (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no (s) prazo (s) previsto (s) no Termo de Referência (ANEXO IV), os objetos que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) objeto (s) no prazo e formas ajustados em cada item de acordo com o **Termo de Referência (ANEXO IV)**;

20.2.7. Entregar o (s) objeto (s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;



20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no **subitem 20.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de entrega dos objetos está estabelecido no “**Item 15**” do **Termo de Referência (ANEXO IV)**, deste Edital.



21.2. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovada nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado ser vantajoso para o Município.

22. PREÇO MÁXIMO E REAJUSTE

22.1. O (s) valor (s) máximo (s) estimado (s) para esta licitação são os valores fixados no **Termo de Referência (ANEXO IV)**, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 1.945.500,00 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

22.2. Os percentuais de desconto ofertados serão fixos e irrevogáveis, devendo ser expressos em reais, limitando-se a 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

22.3. O percentual de desconto unitário ofertado deve incluir, além do lucro, todos os custos operacionais e encargos, tais como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento / execução do objeto.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- d1)** A sanção estabelecida no **item "d"** será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no **item 23.2.**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, **obrigatoriamente através do Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC, dentro dos prazos previstos.**

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscriitora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com



o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão à (s) Secretaria (s) emitente (s) de cada ordem de fornecimento / serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.2. Competirá aos responsáveis designados pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes



da licitação. O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitante qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário normal de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Rua Juazeiro, 1065, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para maiores esclarecimentos.

27.11. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo Proposta de Final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



Anexo II - Modelo Declaração Unificada;
Anexo III - Minuta Ata de Registro de Preços;
Anexo IV - Termo de Referência.

Quedas do Iguaçu, 13 de maio de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.



ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026/PMQI.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026/PMQI**, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

| Lote nº | Item nº | Qtde. | Tipo | Frota nº | Descrição do (s) Objeto(s) | Secretaria | Percentual de Desconto (%) | Valor de Gasto Previsto R\$ |
|---------|---------|-------|------------------|----------|--|-------------|----------------------------|-----------------------------|
| 1 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 49 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO VW/GOL 1.0 ANO/MODELO 1993/1994 DE PLACAS AEH-6733 DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BWZZZ30ZPT8476. | TRANSPORTES | | 6.000,00 |
| 2 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 089 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK VW 13.180 COR BRANCA ANO 2007 PLACAS AOS-5994 -RENAVAM 91.852948-4- MOTOR G1T099284 - CHASSI 9BWB172SX7R715635. | TRANSPORTES | | 13,500,00 |
| 3 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 125 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO FORD/CARGO 2422 ESP. CAMINHÃO/BASCULANTE ANO DE FÁB. 2010/2010 COM 220CV PLACAS HNX-9276 DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BFYCEHV9ABB61145. | TRANSPORTES | | 24.000,00 |
| 4 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 138 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO KOMBI USADA PLACAS ARE-8166 ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2009 FLEX COR BRANCA CHASSI 9BWMF07X59PO24226 RENAVAM 13.536847-2. | TRANSPORTES | | 5.000,00 |
| 5 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 145 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO FORD MODELO CARGO 1717 PLACAS BWY-8420 COR BRANCA, MOTOR TURBO INTERCOOLER | URBANO | | 15.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|---|------------------|--|-----------|
| | | | | | EQUIPADO COM COLETOR DE LIXO NOVO MARCA DAMAZ MOCELO CP 10 CAPACIDAD E 15 M 3. | | | |
| 6 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 146 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO FORD/CARGO 2422E CAMINHÃO/BASCULANTE 220CV, ANO DE FÁB. 2010/2011 PLACAS AUS-3269 DE COR PRATA, CHASSI Nº 9BFYCEHV48B374807. | TRANSPORTES | | 24.000,00 |
| 7 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 181 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ/OF 1318, 45P/170CV ANO DE FÁB. 1994/1994, PLACAS BWY-8420, DE COR BRANCA, CHASSI Nº 8AB3840B9RA105598. | EDUCAÇÃO | | 9.000,00 |
| 8 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 196 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, SÉRIE CT0120KEJAP04599 MOTOR Nº KHX52990-3BKWV00. | TRANSPORTES | | 45.000,00 |
| 9 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 198 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO MICROÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON, 150CV, CAPACIDADE DE 28 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2009/2010, MOTOR D1A036401, PLACAS ARZ-5053, RENA VAN 17.886758-6, CHASSI 93PB40E3PAC031776, COR BRANCA. | TRANSPORTES | | 13,000,00 |
| 10 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 199 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA A MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA DOOSAN DX180LC CHASSI Nº DHKCEBABBCC0005525. | TRANSPORTES | | 45.000,00 |
| 11 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 200 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND MODELO D-140B MOTOR Nº 1050816 CHASSI Nº CALN140BHDDC14010 ANO/MODELO 2014. | TRANSPORTES | | 30.000,00 |
| 12 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 202 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS. PARA O VEÍCULO FIAT/PALIO WK 1.4 ANO/MODELO 2013/2014 PLACAS AXY-8147 DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BD373121E5050077. | CONSELHO TUTELAR | | 6.000,00 |
| 13 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 205 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO/BASC. M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 286CV, | TRANSPORTES | | 30.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|--|--------------------|-----------|
| | | | | | PLACAS AYL-0332, ANO DE FÁB. 2014/2014, DE COR BRANCA, CHASSI Nº 9BM693388EB955063. | | |
| 14 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 206 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, ÔNIBUS, MARCA VOLKS, MODELO BUSSCAR EL BUSS R, 222CV, CAPACIDADE DE 48 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2008, MOTOR F1A019623. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 15 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 207 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA A MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MARCA RANDON 4X4 TBCA MODELO RD406 ANO/MODELO 2014 TURBO CHASSI Nº 9AD406AAVE0005568. | TRANSPORTES | 18.000,00 |
| 16 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 213 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS. PARA O VEÍCULO CHEVROLET/ ONIX 1.4 ANO/MODELO 2014/2015 PLACAS AYZ-7178 COR BRANCA CHASSI 9BGKS48L0FG279544. | ASSISTENCIA SOCIAL | 6.000,00 |
| 17 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 215 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO VW EURO3 WORKER 17.180, ANO 2009/2009, PLACAS ARM-3461, RENAVAN 15.248364-0, CHASSI 9BWC182T49R932930. | URBANO | 12.000,00 |
| 18 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 226 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO GM/MONTANA ESPÉCIE CAR/CAMIONETA / C. ABERTA ANO/MODELO 2003/2004 PLACAS DNO-3585 DE COR PRETA CHASSI Nº 9BGXF80004C143075. | URBANO | 6.000,00 |
| 19 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 231 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE COR BRANCA ANO DE FABRICAÇÃO 2002 PLACAS AKG-7957 CHASSI 9BD15802524376003. | URBANO | 4.500,00 |
| 20 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 241 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO M. BENZ ESP. PASS./ÔNIBUS ANO DE FÁB. 2005/2005 PLACAS AMO-7597 DE COR AMARELA CHASSI Nº 9BM3840675B417356 COM 177CV. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 21 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 243 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ/CIFERAL CITMAX U, 30P/177CV, PLACAS AMO-7617 ANO DE FÁB. 2005/2005, DE COR PRATA, CHASSI Nº 9BM3840675B417454. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|---|----------|----------|
| 22 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 244 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO M. BENZ ESPÉCIE PAS/ÔNIBUS ANO DE FÁB. 2005/2005 CÔR PRATA COM 177CV PLACAS AMO-7560 CHASSI Nº 9BM384067B41742B. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 23 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 245 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO M. BENZ/ CIFERRAL CITMAX ESPÉCIE PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO 2005/2005 PLACAS AMP-2813 DE COR PRATA CHASSI Nº 9BM3840675B417278. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 24 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 246 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO MERCEDES BENZ/CIFERRAL CITMAX ESPÉCIE PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO 2005 PLACAS AMP-2808 DE COR PRATA CHASSI Nº 9BM3840675B416384. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 25 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 249 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ/CIFERRAL CITMAX U, 28P/177CV, ANO DE FÁB. 2005/2005, PLACAS AMP-2792, DE COR PRATA. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 26 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 276 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO M. BENZ/M POLO ESP. PASS./ÔNIBUS ANO DE FÁB. 2006/2006 COM 218CV PLACAS ANP-7547 DE COR PRATA CHASSI Nº 9BM3840786B471120. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 27 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 279 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ/MPOLO TORINOGVU 33P/218CV, ANO DE FÁB. 2006/2006, PLACAS ANP-7552, DE COR PRATA, CHASSI Nº 9BM3840786B471155. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 28 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 280 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ/MPOLO TORINO GUV, 33P/218CV, PLACAS ANP-7560, ANO DE FÁB. 2006/2006, DE COR PRATA, CHASSI Nº 9BM3840786B471161. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 29 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 281 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO MERC. BENZ/ MPOLO TORINO ESPÉCIE PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO 2006 PLACAS ANP-7524 COM 218CV CHASSI Nº 9BM3840786B471168. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 30 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 283 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO MERC. BENZ/ MPOLO TORINO ESPÉCIE PAS/ÔNIBUS | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|--|--------------------|-----------|
| | | | | | ANO/MODELO 2006 PLACAS ANP-7572 COM218CV CHASSI Nº 9BM3840786B471175. | | |
| 31 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 286 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS. PARA O VEÍCULO VW/GOL CL ANO/MODELO 2017 PLACAS BBL-9676 DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BWAB45U5HP139793. | ASSISTENCIA SOCIAL | 6.000,00 |
| 32 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 287 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS. PARA O VEÍCULO VW/GOL CL ANO/MODELO 2017 PLACAS BBM-4816 DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BWAB45U0HT074858. | ASSISTENCIA SOCIAL | 6.000,00 |
| 33 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 288 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA VEÍCULO ONIX 1.0 LT, BRANCO SUMMIT, PLACAS BBO-6179 MOTOR Nº GFGSE8353, CHASSI Nº 9BGKS48U0HG267483. | TRANSPORTES | 6.000,00 |
| 34 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 295 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE, M. BENS / L 1313, COR BRANCA, PLACAS AFH-9295, CHASSI Nº 34502112685877, MOTOR Nº 34499110874424. | TRANSPORTES | 9.000,00 |
| 35 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 298 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO MERC. BENZ/ MPOLO SÊNIOR ON ESPÉCIE PASS./ÔNIBUS ANO/MODELO 2006 PLACAS LVB-6974 COM 150CV CHASSI Nº 9BM6882766B482457. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 36 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 299 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA VEÍCULO M. BENZ/MPOLO SÊNIOR ON ESPÉCIE PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO 2006/2006 PLACAS LAH-3444 DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BM6882766B481244. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 37 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 301 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO M. BENZ/OF 1418 ANO DE FÁB. 2006/2006 ESPÉCIE PAS/ÔNIBUS DE COR BRANCA PLACAS KYC-0318 CHASSI Nº 9BM3840676B484813 COM 177CV. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 38 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 302 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ/MPOLO SÊNIOR ON 26P/150CV, ANO DE FÁB. 2006/2006 PLACAS KZU-6734 DE COR BRANCA, CHASSI Nº 9BM6882766B479624. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 39 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 311 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA A MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R-160 GERAL MARCA | TRANSPORTES | 45.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|--|--------------------|-----------|
| | | | | | HYUNDAI SÉRIE Nº HBRR160CKJ0005049 SPT700 L5.1 B2.6 CO89. | | |
| 40 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 312 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS. PARA O VEÍCULO VW/ GOL TL ANO/MODELO 2018/2018 PLACAS BCE-8573 DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BWAB45UBJT156410. | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6.000,00 |
| 41 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 313 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS. PARA O VEÍCULO VW/GOL TL ANO/MODELO 2018/2018 PLACAS BCE-8574 DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BWAB45V8JT156522. | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6.000,00 |
| 42 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 314 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO MARCA FORD/CARGO 1119 ANO 2018, MODELO 2019, COM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, COR BRANCO, PLACAS BCE-8572, RENAVAL Nº 01154788684, CHASSI Nº 9BFWEA7B1KBS45542, VERSÃO EC9X, MOTOR Nº 3692448. | URBANO | 15.000,00 |
| 43 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 315 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO FORD/CARGO 2631 6X4 ANO DE FÁB. 2017/2018 COM 306CV PLACAS BCG-5117 DE COR BRANCA, CHASSI Nº9BFZEBWF8JBS67544. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 44 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 316 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE MARCA FORD/CARGO 2631 6X4 COM 306CV ANO FÁB. 2018/2019 PLACAS BCG-4336, DE COR BRANCA, CHASSI Nº 9BFZEBWF6KBS71562. | TRANSPORTES | 30.000,00 |
| 45 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 317 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO FORD/CARGO 2631 6X4 COM 306CV, PLACAS BCG-4350 ANO DE FÁB. 2017/2018, DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BFZEBWF7JBS66370. | TRANSPORTES | 30.000,00 |
| 46 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 318 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO FORD/CARGO 2631 6X4 COM 306CV, ANO DE FÁB. 2017/2018, PLACAS BCG-4334, DE COR BRANCA, CHASSI Nº 9BFZEBW6JBS67543. | TRANSPORTES | 36.000,00 |
| 47 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 321 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO MERCEDES BENZ/MPOLO SÊNIOR ON ESPÉCIE/ÔNIBUS | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|--|-----------------|-----------|
| | | | | | ANO DE FÁB. 2006 PLACAS KZX-6781 DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BM6882766B479655. | | |
| 48 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 322 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA CASE MOD 845B ANO/MODELO 2018 POTÊNCIA 150HP CHASSI Nº HBZN0845AJAF06924. | TRANSPORTES | 30.000,00 |
| 49 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 324 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO VW GOL 1.0 OL MC4, COR BRANCO,84 CV, ANO/MOD.2018/2019, PLACAS BCJ-5469, RENAVAL Nº 01162454552, MOTOR Nº CSE315629, CHASSI Nº 9BWAG45U8KT030714. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 50 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 325 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO ANO/MOD. 2018/2019, DIESEL, 16 LUGARES, COR PRATA, PLACAS BCK-2145, RENAVAL Nº 01160156767, CHASSI Nº 93YMAF4XEKJ422512, MOTOR Nº M9TD882C025816. | TRANSPORTES | 18.000,00 |
| 51 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 328 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O, 29P/160CV, ANO DE FÁB. 2018/2019, PLACAS BCK-9680, DE COR AMARELA, CHASSI Nº 9532M52P1KR913543. | EDUCAÇÃO | 24.000,00 |
| 52 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 335 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O, CORES BRANCO/AZUL/AMARELO, ANO/MOD. 2018/2019, POTÊNCIA 160CV, CARROCERIA ESPECIAL, DIESEL, CAPACIDADE PARA 24 PASSAGEIROS+2 AUXILIAR, PLACAS PBN-9577, RENAVAL Nº 01175285835, CHASSI Nº 9532M52P4KR928814, MOTOR Nº 36628810. | EDUCAÇÃO / APAE | 24.000,00 |
| 53 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 336 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O, CORES BRANCO/AZUL/AMARELO, ANO/MOD. 2018/2019, POTÊNCIA 160CV, CARROCERIA ESPECIAL, DIESEL, CAPACIDADE PARA 24 PASSAGEIROS+2 AUXILIAR, PLACAS PBN-9569, RENAVAL Nº 01175285924, CHASSI Nº 9532M52P0KR928793, MOTOR Nº 36628808. | EDUCAÇÃO / APAE | 24.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|---|--------------------|--|-----------|
| 54 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 339 | ÔNIBUS MARCA SCANIA/MPOLO VIALI U, COR AMARELA, ANO 1998, PLACAS AJN-1649, RENAVAL Nº 0074.524364-9, CHASSI Nº 9BSL4X2BAW3505068, MOTOR Nº VIALEF2000M2000. | EDUCAÇÃO / APAE | | 9.000,00 |
| 55 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 342 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO FORD/CARGO 2629 6X4 ESPÉCIE CAM/CAÇAMBA/BASCULANTE ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS BCX-4D25 DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BFZEANE4KBS77976. | URBANO | | 30.000,00 |
| 56 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 343 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA A MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MODELO 3CX 4X4 CABINE FECHADA ANO/MODELO 2019 MARCA JCB CHASSI Nº SOR3CXTTCK2740839 Nº DE SÉRIE 2740839. | TRANSPORTES | | 18.000,00 |
| 57 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 347 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO FORD/CARGO 1419, COR BRANCO, ANO/MOD.2018/2019, 189 CV, COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, PLACAS BCZ-0D54, RENAVAL Nº 01186654055, CHASSI Nº 9BFXEACB3KBS76026, MOTOR Nº 36620821. | URBANO | | 15.000,00 |
| 58 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 349 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS. PARA O VEÍCULO FORD KA MOD. KHC SE COR BRANCA PLACAS BDI- 0C93 ANO/MODELO 2019 CHASSI Nº 9BFZH55S3K8304800. | CONSELHO TUTELAR | | 6.000,00 |
| 59 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 351 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, AUTOMÓVEL CHEVROLET ONIX, MODELO JOY, COR BRANCO, ANO/MODELO 2019/2019, PLACAS BDM-9A26, RENAVAL Nº 01208192997, CHASSI Nº 9BGKL48UOKB255206, MOTOR Nº JTS087065. | URBANO | | 6.000,00 |
| 60 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 353 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, VW GOL1.6 CITY, COR BRANCA, ANO/MOD 2004/2005, 100 CV, PLACAS AMN-5J34, RENAVAL Nº 00849081432, CHASSI Nº 9BWCB05X15P078112, MOTOR Nº BJF079474. | TRANSPORTES | | 6.000,00 |
| 61 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 354 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, MERCEDES-BENZ SPRINTER MODELO 515 CDI, ADAPTADO PARA | ASSISTENCIA SOCIAL | | 12.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|--|---------------------|-----------|
| | | | | | CADEIRANTE, ANO/MOD 2019/2019, DIESEL, COR BRANCO, CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS BDR-4D46, RENAVAM Nº 01215347658, CHASSI Nº 8AC906657KE175212, MOTOR Nº 651955W0100744. | | |
| 62 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 361 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO FIAT/STRADA HARD WORKING ANO/MODELO 2020/2020 PLACAS RFD-0I23 DE COR BRANCA. | TRANSPORTES | 9.000,00 |
| 63 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 370 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, VEÍCULO RENAULT LOGAN AUT. 1016V, PLACA AQB-1207, ANO 2008/2008, RENAVAN 965190080, CHASSI 93YLSR0RH8J058221, MOTOR D4DH760Q020344. | AGÊNCIA TRABALHADOR | 6.000,00 |
| 64 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 374 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO GM S10 ADVANTAGE, FLEX, ANO/MODELO 2009/2010, COR PRATA, PLACAS APO-0B09, RENAVAN Nº 00147909465, CHASSI Nº 9BG124HF0AC404173, MOTOR Nº V20010207. | AGRICULTURA | 12.000,00 |
| 65 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 375 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, VW JETTA VARIANT 170CV, GASOLINA, ANO/MODELO 2009/2009, COR CINZA, PLACAS AVW-2513., RENAVAN Nº 00165175206, CHASSI Nº 3VWTE61K19M356160, MOTOR Nº CCC060086. | ADMINISTRAÇÃO | 6.000,00 |
| 66 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 386 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, ÔNIBUS MBENS/MPOLO PARADISO R, DIESEL, 360CV, 47 PASSAGEIROS, ANO/MOD 2004/2004, COR VERDE, PLACAS AMF-5I68, RENAVAM Nº 0084.045965-3, CHASSI Nº 9BM6642384B380191, MOTOR Nº 45792510779893. | ESPORTES | 13.500,00 |
| 67 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 387 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS210SC MARCA JCB ANO/MODELO 2021/2021 ECOMAX MAR 1 MOTOR TURBO 4 CIL. 173 HP DE COR AMARELA CHASSI Nº S0RJS21CCM3075521. | TRANSPORTES | 45.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|--|--------------------|--|-----------|
| 68 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 388 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS. PARA O VEÍCULO RENAULT/SANDERO ZEN 1.0 ANO/MODELO 2021/2022 PLACAS RHO-1H56 DE COR BRANCA CHASSI Nº 93Y5SRZ85NJ015044. | ASSISTENCIA SOCIAL | | 6.000,00 |
| 69 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 389 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS. PARA O VEÍCULO FIAT/STRADA FREEDON 1.3 FLEX ANO/MODELO 2021/2022 PLACAS RHO-1H54 DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BD281A31NYW75961. | ASSISTENCIA SOCIAL | | 6.000,00 |
| 70 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 393 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO VW GOL 1.0 L, MC4, COR BRANCA, FLEX, ANO/MODELO 2020/2021, PLACAS BER-2I47, RENAVAL Nº 01248153690, CHASSI Nº 9BWAG45UXMT091050, MOTOR Nº CSE592816. | TRANSPORTES | | 9.000,00 |
| 71 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 397 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ / L 2213, ANO/MODELO 1985/1985, COR BRANCA, DIESEL, 130 CV, PLACAS AEW-6377, CHASSI Nº 34542012681750, RENAVAL Nº 00539563641, MOTOR Nº 34496310818334. | TRANSPORTES | | 9.000,00 |
| 72 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 398 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA LIUGONG MOD 4180D ANO/MODELO 2021 POTÊNCIA 181HP COR AMARELO CHASSI Nº CLG4180DHML009718. | TRANSPORTES | | 45.000,00 |
| 73 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 399 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA LIUGONG MOD 4180D ANO/MODELO 2021 POTÊNCIA 181HP COR AMARELO CHASSI Nº CLG4180DPML009322. | TRANSPORTES | | 45.000,00 |
| 74 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 400 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA XCMG MOD. XE225BR ANO/MODELO 2021/2021 COR AMARELA CHASSI Nº XUG02152VMPA00837. | TRANSPORTES | | 45.000,00 |
| 75 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 401 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O ROLO COMPACTADOR MARCA XCMG MOD. XS123PDBR | TRANSPORTES | | 45.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|--|--------------|-----------|
| | | | | | ANO/MODELO 2021/2021 CHASSI N°XUG01231LMAE00552. | | |
| 76 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 416 | CAMINHÃO TANQUE M. BENZ, MODELO ATEGO 1419, ANO/MODELO 2021/2022, COR BRANCA, DIESEL, 185CV, PLACAS RHW-8C46, RENAVAL N° 01294847411, CHASSI N° 9BM958130MB252032, MOTOR N° 924989U1370849. | DEFESA CIVIL | 13.500,00 |
| 77 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 417 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA A MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MARCA XCMG MODELO XT870BR-I ANO/MODELO 2021/2021 CHASSI N° XUG08702VMPA00054. | TRANSPORTES | 18.000,00 |
| 78 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 419 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O ROLO COMPACTADOR MARCA XCMG MOD. XS123PDBR ANO/MODELO 2021/2021 CHASSI N°XUG01231VNAE00615. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 79 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 422 | FIAT STRADA, MODELO FREEDOM 13CS, ANO/MODELO 2022/2022, COR BRANCA, 107 CV, PLACAS SDW-5A98, RENAVAL N° 01322425105, CHASSI N° 9BD281A3CNYX65453, MOTOR N° 463510128188231. | EDUCAÇÃO | 6.000,00 |
| 80 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 424 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO M. BENZ/ATEGO ANO DE FÁB. 2022/2022 COR BRANCA PLACAS SDV-2J16 CHASSI N° 9BM958170NB274058. | TRANSPORTES | 30.000,00 |
| 81 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 429 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS. PARA O VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 8.160, ANO 2022, DIESEL, COR AMARELA, PLACAS SEA-0E73, CHASSI N° 9532M52P5PR032254. | EDUCAÇÃO | 24.000,00 |
| 82 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 431 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 260E30, ANO/MODELO 2022/2023, COR BRANCA, DIESEL, 300 CV, PLACAS SEB-7J61, CHASSI N° 93ZE12NMZP8956715, RENAVAL N° 01331339291, MOTOR N° F4HE3681B8107174. | TRANSPORTES | 30.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|--|-------------------|-----------|
| 83 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 432 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE 1.4, ANO/MODELO 2023/2023, FLEX, COR BRANCO, PLACAS SEL-1I97, RENAVAL Nº 01346523484, CHASSI Nº 9BD281A2DPYY61245, MOTOR Nº 46350627*4861869. | AGRICULTURA | 9.000,00 |
| 84 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 441 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, FIAT SIENA ELX, ANO/MOD 2009/2010, COR BRANCA, 86CV, FLEX, PLACAS ARI-3789, RENAVAL Nº 00143933051, CHASSI Nº 8AP17201MA2031147, MOTOR Nº 310A20118668409. | SEGURANÇA PÚBLICA | 6.000,00 |
| 85 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 442 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, CAMINHÃO M. BENZ L 2635 6X4, COR BRANCA, ANO/MODELO 1997/1997, CHASSI ALONGADO CSV 001149051202017, PLACAS CKO-2D44, RENAVAL Nº 00670703001, MOTOR Nº 47698310700858, CHASSI Nº 9BM388364VB115567. | TRANSPORTES | 30.000,00 |
| 86 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 444 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, VEÍCULO VW SAVEIRO CS TL MPI, COR BRANCA, ANO/MOD. 2023/2023, FLEX, 116CV, PLACAS SFA-0I40, RENAVAL Nº 01371863994, CHASSI Nº 9BWKL45U8PP081663. | DEFESA CIVIL | 6.000,00 |
| 87 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 445 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, CAMINHÃO BOMBEIRO VW 17.210 4X2, TRIEL, ANO/MOD. 2023/2024, COR LARANJA, DIESEL, 205CV, PLACAS SFH-5C27, RENAVAL Nº 01383302003, CHASSI Nº 953678TG5RR073074, MOTOR Nº 0156844A616842. | DEFESA CIVIL | 13.500,00 |
| 88 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 447 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, CAMINHONETE FORD RANGER LTDPCD3DA4, ANO/MODELO 2024/2025, COR CINZA, 250CV, PLACAS TAZ-1D58, RENAVAL Nº 01423753680, CHASSI Nº 8AFBR01L0SJ433346, MOTOR Nº BF2BSJ433346. | PREFEITO | 12.000,00 |
| 89 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 448 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180E, ANO/MOD. 2024/2025, COR AMARELA, 175CV, DIESEL, PLACAS TAX-5D97, RENAVAL Nº 01420209121, CHASSI Nº 953AD5TF8SR009674, MOTOR Nº 36825637. | EDUCAÇÃO | 24.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|---|---------------|-----------|
| 90 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 450 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, CAMINHÃO VW/9.160 DRC 4X2, ANO/MOD.2013/2013, COR BRANCA, PLACAS AXF-8136, RENAAM Nº 00558336108, CHASSI Nº 9531M62P4DR339086. | ADMINISTRAÇÃO | 7.500,00 |
| 91 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 451 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, ÔNIBUS SCANIA/K113 CL 4X2 360, ANO/MOD.1995/1995, COR PRATA, PLACAS EVC-6J18., RENAAM Nº 00635383560, CHASSI Nº 9BSKC4X2BS3464036. | ADMINISTRAÇÃO | 12.000,00 |
| 92 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 452 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, VEÍCULO RENAULT SANDERO EXPR 1.6, ANO/MOD. 2016/2017, COR BRANCA, PLACAS BAX-6H19, RENAAM Nº 01102946106, CHASSI Nº 93Y5SRD64HJ548339. | ADMINISTRAÇÃO | 6.000,00 |
| 93 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 453 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO RENAULT DUSTER 16D 4X2, ANO/MOD. 2013/2014, COR PRATA, PLACAS AXF-2G27, RENAAM Nº 00556764285, CHASSI Nº 93YH5R6P5EJ761711. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 94 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 455 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO IVECO/DAILY 65-180CS AUTOMÁTICO, ANO/MOD. 2024/2025, COR BRANCA, DIESEL, PLACAS TBB-2G51, RENAAM Nº 01426400931, CHASSI Nº 93ZC665DHS8209796, MOTOR Nº F1CFL411DU7335571. | AGRICULTURA | 12.000,00 |
| 95 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 456 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, para o Veículo CAMINHÃO IVECO/DAILY 65-180CS AUTOMÁTICO, ANO/MOD. 2024/2025, COR BRANCA, DIESEL, PLACAS TBB-6C56, RENAAM Nº 01426932607, CHASSI Nº 93ZC665DHS8209905, MOTOR Nº F1CFL411DU7335793. | AGRICULTURA | 12.000,00 |
| 96 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 457 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, MOTONIVELADORA MARCA SEM MODELO 919R, COR AMARELA, ANO 2024, SÉRIE Nº SEM00919LS9900269, MOTOR Nº PW84197R042501K. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 97 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 464 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, FIAT LINEA ESSENCE DUAL, ANO/MOD 2012/2012, COR PRETA, FLEX, 132CV, PLACAS AVK-1539, RENAAM Nº 00464724988, CHASSI | EDUCAÇÃO | 6.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|-----|---|---|------------------|-----|---|-------------|-----------|
| | | | | | Nº 9BD1105BCC1550379, MOTOR Nº 370A00112225007. | | |
| 98 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 465 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, FIAT LINEA ESSENCE DUAL, ANO/MOD 2012/2012, COR PRETA, FLEX, 132CV, PLACAS AVK-1543, RENAVAL Nº 00464718023, CHASSI Nº 9BD1105BCC1550814, MOTOR Nº 370A00112233648. | EDUCAÇÃO | 6.000,00 |
| 99 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 466 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L, AT, LTZ, ANO/MOD. 2025/2026, COR BRANCO SUMMIT, 111CV, FLEX, PLACAS TBX-4H40, RENAVAL Nº 01458522218, CHASSI Nº 9BGJC7520TB100519, MOTOR Nº MU6029986. | SAUDE | 6.000,00 |
| 100 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 467 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L, AT, LTZ, ANO/MOD. 2025/2026, COR BRANCO SUMMIT, 111CV, FLEX, PLACAS TBX-4I07, RENAVAL Nº01458520924, CHASSI Nº 9BGJC7520TB100574, MOTOR Nº MU6030056. | SAUDE | 6.000,00 |
| 101 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 468 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER BF AMB4, AMBULÂNCIA, ANO/MOD 2025/2026, COR BRANCO, DIESEL, 150CV, PLACAS TBX-4G77, RENAVAL Nº 01458522897, CHASSI Nº 93YF62S09TJ211228, MOTOR Nº M9TG726C188167. | SAUDE | 13.500,00 |
| 102 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 469 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, ROLO COMPACTADOR, MARCA SANY, MODELO SSR120C-10, ANO 2025/2025, COR AMARELO, SÉRIE Nº YZ1112CF0749, 125HP, DIESEL. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 103 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 471 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, para o Veículo TRATOR DE ESTEIRAS MARCA CAT, ANO 2025, COR AMARELA, DIESEL, PACOTE RIPER 4575424, KIT MIDIA, SÉRIE Nº CAT000D4PK3G00873, MOTOR Nº 45024735. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 104 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 472 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX, COR AMARELA, ANO 2025, CARREGADEIRA FRONTAL, MOTOR TURBO, TRAÇÃO | TRANSPORTES | 45.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|-----|---|---|------------------|-----|--|-------------|-----------|
| | | | | | NAS 4 RODAS, CABINE FECHADA TIPO ROPS E FOPS, COM AR-CONDICIONADO, 92HP, Nº DE SÉRIE 3579990, CHASSI Nº S0R3CXTTKS3579990, MOTOR Nº SD32045064H00480120. | | |
| 105 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 473 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, MOTONIVELADORA AUTOPROPULSADA, MARCA LIUGONG, CAIXA DE ENGRENAGENS DE SEM-FIM COM DISCO DE FRICÇÃO/T-BOX, DIESEL, COR AMARELA, CHASSI Nº GJ2534585, MOTOR Nº 90292650, SÉRIE Nº CLG4180DVSL016063, SAPCODE Nº 35F00830021B001. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 106 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 474 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, MOTONIVELADORA AUTOPROPULSADA, MARCA LIUGONG, CAIXA DE ENGRENAGENS DE SEM-FIM COM DISCO DE FRICÇÃO/T-BOX, DIESEL, COR AMARELA, CHASSI Nº GJ2534543, MOTOR Nº 90292920, SÉRIE Nº CLG4180DCSL016062, SAPCODE Nº 35F00830021B001. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 107 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 475 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO, MARCA LIUGONG, CABINE ROPS, POTÊNCIA 160HP, DIESEL, COR AMARELA, CHASSI Nº 30D3957251371, MOTOR Nº 93548249, SÉRIE Nº LGJ6612ECSR069881, SAPCODE Nº 23F00700020B002. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 108 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 483 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, TRATOR FORD 6610, COR AZUL, DIESEL, CHASSI Nº EONN4024HA, CEDIDO SOB TERMO DE COMPROMISSO DEPOSITÁRIO FIEL CUMPRIMENTO Nº 0000729-65.2026.8.16.0140.0005. | TRANSPORTES | 15.000,00 |
| 109 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 484 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, TRATOR MASSEY FERGUSON 4280, COR VERMELHA, DIESEL, CHASSI Nº 9AGT0004PMC027Z74, CEDIDO SOB TERMO DE COMPROMISSO DEPOSITÁRIO FIEL CUMPRIMENTO Nº 0000729-65.2026.8.16.0140.0005. | TRANSPORTES | 15.000,00 |

Valor Global da Proposta: R\$ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



Valor Global de Gastos Permitido: R\$ 1.945.500,00 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Forma de Entrega/Fornecimento/Execução: Conforme Edital e **Termo de Referência (ANEXO IV)**.

Prazo de Garantia: Conforme Edital e **Termo de Referência (ANEXO IV)**.

Condições de Pagamento: Conforme Edital e **Termo de Referência (ANEXO IV)**.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

....., ... de de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Pregoeiro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026/PMQI

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública **SUSPENSÃO** ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

DECLARAR, sob as penas da lei que:

- *em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.*

DECLARAR, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTES DE ÓRGÃO OU ENTIDADE**, contratante responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

DECLARAR, sob as penas da lei, que **RECEBEMOS A DOCUMENTAÇÃO E TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES** para cumprimento das obrigações.

DECLARAR, sob as penas da lei, que nossa empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAR, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

DECLARAR, que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometemo-nos em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser verdade, assina a presente.

....., ... de de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026/PMQI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026/PMQI DE 13/05/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.962/0001-49, com sede na Rua Juazeiro, 1065, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 8.126.650-6/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 053.532.259.37, residente e domiciliado sito a Rua Marfim, 220, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 029/2026/PMQI, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA E ELETRÔNICA (INCLUINDO BATERIAIS E PEÇAS EM GERAL) E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026/PMQI** e seus Anexos, em especial as estabelecidas no **Termo de Referência**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade do(s) objeto(s) a serem entregues é estimada naquela descrita no **Termo de Referência (ANEXO IV)**, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será utilizado como base o sistema de Tabela Referencial de Preços, a qual será o sistema **"TRAZ VALOR"** (empresa da Solera Inc/GTCR com atuação em 51 países, oferecendo suporte a soluções para administração de sinistros para oficinas, reguladoras e seguradoras).

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Cep:, Município de, Estado, **Fone: (...)**, **e-Mail:**, neste ato devidamente representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social,, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, Cep:, Município, Estado, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no **PARÁGRAFO SEGUNDO** desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os itens, as quantidades, as especificações do (s) objeto (s), os Percentuais de Desconto Registrados, valor máximo, e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| Lote nº | Item nº | Qtde. | Tipo | Frota nº | Descrição do (s) Objeto(s) | Secretaria | Percentual de Desconto (%) | Valor de Gasto Previsto R\$ |
|---------|---------|-------|------------------|----------|---|-------------|----------------------------|-----------------------------|
| 1 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 49 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO VW/GOL 1.0 ANO/MODELO 1993/1994 DE PLACAS AEH-6733 DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BWZZZ30ZPT8476. | TRANSPORTES | | 6.000,00 |
| 2 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 089 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK VW 13.180 COR BRANCA ANO 2007 PLACAS AOS-5994 -RENAVAM 91.852948-4- MOTOR G1T099284 - CHASSI 9BWB172SX7R715635. | TRANSPORTES | | 13,500,00 |
| 3 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 125 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO FORD/CARGO 2422 ESP. CAMINHÃO/BASCULANTE ANO DE FAB. 2010/2010 COM 220CV PLACAS HNX-9276 DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BFYCEHV9ABB61145. | TRANSPORTES | | 24.000,00 |
| 4 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 138 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO KOMBI USADA PLACAS ARE-8166 ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2009 FLEX COR BRANCA CHASSI 9BWMF07X59PO24226 RENAVAM 13.536847-2. | TRANSPORTES | | 5.000,00 |
| 5 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 145 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO FORD MODELO CARGO 1717 PLACAS BWY-8420 COR BRANCA, MOTOR TURBO INTERCOOLER EQUIPADO COM COLETOR DE LIXO NOVO MARCA DAMAZ MOCELO CP 10 CAPACIDAD E 15 M 3. | URBANO | | 15.000,00 |
| 6 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 146 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO FORD/CARGO 2422E CAMINHÃO/BASCULANTE 220CV, ANO DE FÁB. 2010/2011 PLACAS AUS-3269 DE COR PRATA, CHASSI Nº 9BFYCEHV48B374807. | TRANSPORTES | | 24.000,00 |
| 7 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 181 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ/OF 1318, 45P/170CV ANO DE FÁB. 1994/1994, PLACAS BWY-8420, DE COR BRANCA, CHASSI Nº 8AB3840B9RA105598. | EDUCAÇÃO | | 9.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|--|------------------|-----------|
| 8 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 196 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, SÉRIE CT0120KEJAP04599 MOTOR Nº KHX52990-3BKVV00. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 9 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 198 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO MICROÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON, 150CV, CAPACIDADE DE 28 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2009/2010, MOTOR D1A036401, PLACAS ARZ-5053, RENAVAN 17.886758-6, CHASSI 93PB40E3PAC031776, COR BRANCA. | TRANSPORTES | 13.000,00 |
| 10 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 199 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA A MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA DOOSAN DX180LC CHASSI Nº DHKCEBABCCC0005525. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 11 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 200 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND MODELO D-140B MOTOR Nº 1050816 CHASSI Nº CALN140BHDDC14010 ANO/MODELO 2014. | TRANSPORTES | 30.000,00 |
| 12 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 202 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS. PARA O VEÍCULO FIAT/PALIO WK 1.4 ANO/MODELO 2013/2014 PLACAS AXY-8147 DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BD373121E5050077. | CONSELHO TUTELAR | 6.000,00 |
| 13 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 205 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO/BASC. M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 286CV, PLACAS AYL-0332, ANO DE FÁB. 2014/2014, DE COR BRANCA, CHASSI Nº 9BM693388EB955063. | TRANSPORTES | 30.000,00 |
| 14 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 206 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, ÔNIBUS, MARCA VOLKS, MODELO BUSSCAR EL BUSS R, 222CV, CAPACIDADE DE 48 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2008, MOTOR F1A019623. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 15 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 207 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA A MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MARCA RANDON 4X4 TBCA MODELO RD406 ANO/MODELO 2014 TURBO CHASSI Nº 9AD406AAVE0005568. | TRANSPORTES | 18.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|--|--------------------|-----------|
| 16 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 213 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS. PARA O VEÍCULO CHEVROLET/ ONIX 1.4 ANO/MODELO 2014/2015 PLACAS AYZ-7178 COR BRANCA CHASSI 9BGKS48L0FG279544. | ASSISTENCIA SOCIAL | 6.000,00 |
| 17 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 215 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO VW EURO3 WORKER 17.180, ANO 2009/2009, PLACAS ARM-3461, RENAVAN 15.248364-0, CHASSI 9BWC182T49R932930. | URBANO | 12.000,00 |
| 18 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 226 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO GM/MONTANA ESPÉCIE CAR/CAMIONETA / C. ABERTA ANO/MODELO 2003/2004 PLACAS DNO-3585 DE COR PRETA CHASSI Nº 9BGXF80004C143075. | URBANO | 6.000,00 |
| 19 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 231 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE COR BRANCA ANO DE FABRICAÇÃO 2002 PLACAS AKG-7957 CHASSI 9BD15802524376003. | URBANO | 4.500,00 |
| 20 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 241 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO M. BENZ ESP. PASS./ÔNIBUS ANO DE FÁB. 2005/2005 PLACAS AMO-7597 DE COR AMARELA CHASSI Nº 9BM3840675B417356 COM 177CV. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 21 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 243 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ/CIFERAL CITMAX U, 30P/177CV, PLACAS AMO-7617 ANO DE FÁB. 2005/2005, DE COR PRATA, CHASSI Nº 9BM3840675B417454. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 22 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 244 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO M. BENZ ESPÉCIE PAS/ÔNIBUS ANO DE FÁB. 2005/2005 CÔR PRATA COM 177CV PLACAS AMO-7560 CHASSI Nº 9BM384067B41742B. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 23 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 245 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO M. BENZ/ CIFERRAL CITMAX ESPÉCIE PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO 2005/2005 PLACAS AMP-2813 DE COR PRATA CHASSI Nº 9BM3840675B417278. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 24 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 246 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO MERCEDES BENZ/CIFERAL CITMAX ESPÉCIE | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|--|--------------------|----------|
| | | | | | PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO 2005 PLACAS AMP-2808 DE COR PRATA CHASSI Nº 9BM3840675B416384. | | |
| 25 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 249 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ/CIFERAL CITMAX U, 28P/177CV, ANO DE FÁB. 2005/2005, PLACAS AMP-2792, DE COR PRATA. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 26 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 276 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO M. BENZ/M POLO ESP. PASS.ÔNIBUS ANO DE FÁB. 2006/2006 COM 218CV PLACAS ANP-7547 DE COR PRATA CHASSI Nº 9BM3840786B471120. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 27 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 279 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ/MPOLO TORINO GVVU 33P/218CV, ANO DE FÁB. 2006/2006, PLACAS ANP-7552, DE COR PRATA, CHASSI Nº 9BM3840786B471155. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 28 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 280 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ/MPOLO TORINO GVVU, 33P/218CV, PLACAS ANP-7560, ANO DE FÁB. 2006/2006, DE COR PRATA, CHASSI Nº 9BM3840786B471161. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 29 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 281 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO MERC. BENZ/ MPOLO TORINO ESPÉCIE PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO 2006 PLACAS ANP-7524 COM 218CV CHASSI Nº 9BM3840786B471168. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 30 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 283 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO MERC. BENZ/ MPOLO TORINO ESPÉCIE PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO 2006 PLACAS ANP-7572 COM218CV CHASSI Nº 9BM3840786B471175. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 31 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 286 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS. PARA O VEÍCULO VW/GOL CL ANO/MODELO 2017 PLACAS BBL-9676 DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BWAB45U5HP139793. | ASSISTENCIA SOCIAL | 6.000,00 |
| 32 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 287 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS. PARA O VEÍCULO VW/GOL CL ANO/MODELO 2017 PLACAS BBM-4816 DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BWAB45U0HT074858. | ASSISTENCIA SOCIAL | 6.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|--|--------------------|-----------|
| 33 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 288 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA VEÍCULO ONIX 1.0 LT, BRANCO SUMMIT, PLACAS BBO-6179 MOTOR Nº GFGSE8353, CHASSI Nº 9BGKS48U0HG267483. | TRANSPORTES | 6.000,00 |
| 34 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 295 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE, M. BENS / L 1313, COR BRANCA, PLACAS AFH-9295, CHASSI Nº 34502112685877, MOTOR Nº 34499110874424. | TRANSPORTES | 9.000,00 |
| 35 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 298 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO MERC. BENZ/ MPOLO SÊNIOR ON ESPÉCIE PASS./ÔNIBUS ANO/MODELO 2006 PLACAS LVB-6974 COM 150CV CHASSI Nº 9BM6882766B482457. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 36 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 299 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA VEÍCULO M. BENZ/MPOLO SÊNIOR ON ESPÉCIE PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO 2006/2006 PLACAS LAH-3444 DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BM6882766B481244. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 37 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 301 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO M. BENZ/OF 1418 ANO DE FAB. 2006/2006 ESPÉCIE PAS/ÔNIBUS DE COR BRANCA PLACAS KYC-0318 CHASSI Nº 9BM3840676B484813 COM 177CV. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 38 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 302 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ/MPOLO SÊNIOR ON 26P/150CV, ANO DE FÁB. 2006/2006 PLACAS KZU-6734 DE COR BRANCA, CHASSI Nº 9BM6882766B479624. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 39 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 311 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA A MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R-160 GERAL MARCA HYUNDAI SÉRIE Nº HBRR160CKJ0005049 SPT700 L5.1 B2.6 CO89. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 40 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 312 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS. PARA O VEÍCULO VW/ GOL TL ANO/MODELO 2018/2018 PLACAS BCE-8573 DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BWAB45UBJT156410. | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6.000,00 |
| 41 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 313 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS. PARA O VEÍCULO VW/GOL TL ANO/MODELO 2018/2018 PLACAS BCE-8574 DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BWAB45V8JT156522. | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|--|-------------|-----------|
| 42 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 314 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO MARCA FORD/CARGO 1119 ANO 2018, MODELO 2019, COM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, COR BRANCO, PLACAS BCE-8572, RENAVAL N° 01154788684, CHASSI N° 9BFWEA7B1KBS45542, VERSÃO EC9X, MOTOR N° 3692448. | URBANO | 15.000,00 |
| 43 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 315 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO FORD/CARGO 2631 6X4 ANO DE FÁB. 2017/2018 COM 306CV PLACAS BCG-5117 DE COR BRANCA, CHASSI N°9BFZEBWF8JBS67544. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 44 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 316 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE MARCA FORD/CARGO 2631 6X4 COM 306CV ANO FÁB. 2018/2019 PLACAS BCG-4336, DE COR BRANCA, CHASSI N° 9BFZEBWF6KBS71562. | TRANSPORTES | 30.000,00 |
| 45 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 317 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO FORD/CARGO 2631 6X4 COM 306CV, PLACAS BCG-4350 ANO DE FÁB. 2017/2018, DE COR BRANCA CHASSI N° 9BFZEBWF7JBS66370. | TRANSPORTES | 30.000,00 |
| 46 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 318 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO FORD/CARGO 2631 6X4 COM 306CV, ANO DE FÁB. 2017/2018, PLACAS BCG-4334, DE COR BRANCA, CHASSI N° 9BFZEBW6JBS67543. | TRANSPORTES | 36.000,00 |
| 47 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 321 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO MERCEDES BENZ/MPOLO SÊNIO ON ESPÉCIE/ÔNIBUS ANO DE FÁB. 2006 PLACAS KZX-6781 DE COR BRANCA CHASSI N° 9BM6882766B479655. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 48 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 322 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA CASE MOD 845B ANO/MODELO 2018 POTÊNCIA 150HP CHASSI N° HBZN0845AJAF06924. | TRANSPORTES | 30.000,00 |
| 49 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 324 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO VW GOL 1.0 OL MC4, COR BRANCO,84 CV, ANO/MOD.2018/2019, | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|--|-----------------|--|-----------|
| | | | | | PLACAS BCJ-5469, RENAVAL Nº 01162454552, MOTOR Nº CSE315629, CHASSI Nº 9BWAG45U8KT030714. | | | |
| 50 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 325 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO ANO/MOD. 2018/2019, DIESEL, 16 LUGARES, COR PRATA, PLACAS BCK-2145, RENAVAL Nº 01160156767, CHASSI Nº 93YMAF4XEKJ422512, MOTOR Nº M9TD882C025816. | TRANSPORTES | | 18.000,00 |
| 51 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 328 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O, 29P/160CV, ANO DE FÁB. 2018/2019, PLACAS BCK-9680, DE COR AMARELA, CHASSI Nº 9532M52P1KR913543. | EDUCAÇÃO | | 24.000,00 |
| 52 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 335 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O, CORES BRANCO/AZUL/AMARELO, ANO/MOD. 2018/2019, POTÊNCIA 160CV, CARROCERIA ESPECIAL, DIESEL, CAPACIDADE PARA 24 PASSAGEIROS+2 AUXILIAR, PLACAS PBN-9577, RENAVAL Nº 01175285835, CHASSI Nº 9532M52P4KR928814, MOTOR Nº 36628810. | EDUCAÇÃO / APAE | | 24.000,00 |
| 53 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 336 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O, CORES BRANCO/AZUL/AMARELO, ANO/MOD. 2018/2019, POTÊNCIA 160CV, CARROCERIA ESPECIAL, DIESEL, CAPACIDADE PARA 24 PASSAGEIROS+2 AUXILIAR, PLACAS PBN-9569, RENAVAL Nº 01175285924, CHASSI Nº 9532M52P0KR928793, MOTOR Nº 36628808. | EDUCAÇÃO / APAE | | 24.000,00 |
| 54 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 339 | ÔNIBUS MARCA SCANIA/MPOLO VIALI U, COR AMARELA, ANO 1998, PLACAS AJN-1649, RENAVAL Nº 0074.524364-9, CHASSI Nº 9BSL4X2BAW3505068, MOTOR Nº VIALEF2000M2000. | EDUCAÇÃO / APAE | | 9.000,00 |
| 55 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 342 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO FORD/CARGO 2629 6X4 ESPÉCIE CAM/CAÇAMBA/BASCULANTE ANO/MODELO | URBANO | | 30.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|--|--------------------|-----------|
| | | | | | 2018/2019 PLACAS BCX-4D25 DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BFZEANE4KBS77976. | | |
| 56 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 343 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA A MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MODELO 3CX 4X4 CABINE FECHADA ANO/MODELO 2019 MARCA JCB CHASSI Nº SOR3CXTTCK2740839 Nº DE SÉRIE 2740839. | TRANSPORTES | 18.000,00 |
| 57 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 347 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO FORD/CARGO 1419, COR BRANCO, ANO/MOD.2018/2019, 189 CV, COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, PLACAS BCZ-0D54, RENAVAL Nº 01186654055, CHASSI Nº 9BFXEACB3KBS76026, MOTOR Nº 36620821. | URBANO | 15.000,00 |
| 58 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 349 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS. PARA O VEÍCULO FORD KA MOD. KHC SE COR BRANCA PLACAS BDI- 0C93 ANO/MODELO 2019 CHASSI Nº 9BFZH55S3K8304800. | CONSELHO TUTELAR | 6.000,00 |
| 59 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 351 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, AUTOMÓVEL CHEVROLET ONIX, MODELO JOY, COR BRANCO, ANO/MODELO 2019/2019, PLACAS BDM-9A26, RENAVAL Nº 01208192997, CHASSI Nº 9BGKL48UOKB255206, MOTOR Nº JTS087065. | URBANO | 6.000,00 |
| 60 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 353 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, VW GOL1.6 CITY, COR BRANCA, ANO/MOD 2004/2005, 100 CV, PLACAS AMN-5J34, RENAVAL Nº 00849081432, CHASSI Nº 9BWC05X15P078112, MOTOR Nº BJF079474. | TRANSPORTES | 6.000,00 |
| 61 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 354 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, MERCEDES-BENZ SPRINTER MODELO 515 CDI, ADAPTADO PARA CADEIRANTE, ANO/MOD 2019/2019, DIESEL, COR BRANCO, CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS BDR-4D46, RENAVAL Nº 01215347658, CHASSI Nº 8AC906657KE175212, MOTOR Nº 651955W0100744. | ASSISTENCIA SOCIAL | 12.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|--|---------------------|-----------|
| 62 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 361 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO FIAT/STRADA HARD WORKING ANO/MODELO 2020/2020 PLACAS RFD-0I23 DE COR BRANCA. | TRANSPORTES | 9.000,00 |
| 63 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 370 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, VEÍCULO RENAULT LOGAN AUT. 1016V, PLACA AQB-1207, ANO 2008/2008, RENAVAN 965190080, CHASSI 93YLSR0RH8J058221, MOTOR D4DH760Q020344. | AGÊNCIA TRABALHADOR | 6.000,00 |
| 64 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 374 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO GM S10 ADVANTAGE, FLEX, ANO/MODELO 2009/2010, COR PRATA, PLACAS APO-0B09, RENAVAN Nº 00147909465, CHASSI Nº 9BG124HF0AC404173, MOTOR Nº V20010207. | AGRICULTURA | 12.000,00 |
| 65 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 375 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, VW JETTA VARIANT 170CV, GASOLINA, ANO/MODELO 2009/2009, COR CINZA, PLACAS AVW-2513., RENAVAN Nº 00165175206, CHASSI Nº 3VWTE61K19M356160, MOTOR Nº CCC060086. | ADMINISTRAÇÃO | 6.000,00 |
| 66 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 386 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, ÔNIBUS MBENS/MPOLO PARADISO R, DIESEL, 360CV, 47 PASSAGEIROS, ANO/MOD 2004/2004, COR VERDE, PLACAS AMF-5I68, RENAVAM Nº 0084.045965-3, CHASSI Nº 9BM6642384B380191, MOTOR Nº 45792510779893. | ESPORTES | 13.500,00 |
| 67 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 387 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS210SC MARCA JCB ANO/MODELO 2021/2021 ECOMAX MAR 1 MOTOR TURBO 4 CIL. 173 HP DE COR AMARELA CHASSI Nº S0RJS21CCM3075521. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 68 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 388 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS. PARA O VEÍCULO RENAULT/SANDERO ZEN 1.0 ANO/MODELO 2021/2022 PLACAS RHO-1H56 DE COR BRANCA CHASSI Nº 93Y5SRZ85NJ015044. | ASSISTENCIA SOCIAL | 6.000,00 |
| 69 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 389 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS. PARA O VEÍCULO FIAT/STRADA FREEDON 1.3 FLEX ANO/MODELO | ASSISTENCIA SOCIAL | 6.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|--|--------------|-----------|
| | | | | | 2021/2022 PLACAS RHO-1H54 DE COR BRANCA CHASSI Nº 9BD281A31NYW75961. | | |
| 70 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 393 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO VW GOL 1.0 L, MC4, COR BRANCA, FLEX, ANO/MODELO 2020/2021, PLACAS BER-2I47, RENAVAL Nº 01248153690, CHASSI Nº 9BWAG45UXMT091050, MOTOR Nº CSE592816. | TRANSPORTES | 9.000,00 |
| 71 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 397 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ / L 2213, ANO/MODELO 1985/1985, COR BRANCA, DIESEL, 130 CV, PLACAS AEW-6377, CHASSI Nº 34542012681750, RENAVAL Nº 00539563641, MOTOR Nº 34496310818334. | TRANSPORTES | 9.000,00 |
| 72 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 398 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA LIUGONG MOD 4180D ANO/MODELO 2021 POTÊNCIA 181HP COR AMARELO CHASSI Nº CLG4180DHML009718. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 73 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 399 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA LIUGONG MOD 4180D ANO/MODELO 2021 POTÊNCIA 181HP COR AMARELO CHASSI Nº CLG4180DPML009322. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 74 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 400 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA XCMG MOD. XE225BR ANO/MODELO 2021/2021 COR AMARELA CHASSI Nº XUG02152VMPA00837. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 75 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 401 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O ROLO COMPACTADOR MARCA XCMG MOD. XS123PDBR ANO/MODELO 2021/2021 CHASSI NºXUG01231LMAE00552. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 76 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 416 | CAMINHÃO TANQUE M. BENZ, MODELO ATEGO 1419, ANO/MODELO 2021/2022, COR BRANCA, DIESEL, 185CV, PLACAS RHW-8C46, RENAVAL Nº 01294847411, | DEFESA CIVIL | 13.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|--|-------------|-----------|
| | | | | | CHASSI Nº 9BM958130MB252032, MOTOR Nº 924989U1370849. | | |
| 77 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 417 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA A MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MARCA XCMG MODELO XT870BR-I ANO/MODELO 2021/2021 CHASSI Nº XUG08702VMPA00054. | TRANSPORTES | 18.000,00 |
| 78 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 419 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O ROLO COMPACTADOR MARCA XCMG MOD. XS123PDBR ANO/MODELO 2021/2021 CHASSI NºXUG01231VNAE00615. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 79 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 422 | FIAT STRADA, MODELO FREEDOM 13CS, ANO/MODELO 2022/2022, COR BRANCA, 107 CV, PLACAS SDW-5A98, RENAVAL Nº 01322425105, CHASSI Nº 9BD281A3CNYX65453, MOTOR Nº 463510128188231. | EDUCAÇÃO | 6.000,00 |
| 80 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 424 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO M. BENZ/ATEGO ANO DE FÁB. 2022/2022 COR BRANCA PLACAS SDV-2J16 CHASSI Nº 9BM958170NB274058. | TRANSPORTES | 30.000,00 |
| 81 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 429 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS. PARA O VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 8.160, ANO 2022, DIESEL, COR AMARELA, PLACAS SEA-0E73, CHASSI Nº 9532M52P5PR032254. | EDUCAÇÃO | 24.000,00 |
| 82 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 431 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 260E30, ANO/MODELO 2022/2023, COR BRANCA, DIESEL, 300 CV, PLACAS SEB-7J61, CHASSI Nº 93ZE12NMZP8956715, RENAVAL Nº 01331339291, MOTOR Nº F4HE3681B8107174. | TRANSPORTES | 30.000,00 |
| 83 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 432 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE 1.4, ANO/MODELO 2023/2023, FLEX, COR BRANCO, PLACAS SEL-1I97, RENAVAL Nº 01346523484, CHASSI Nº 9BD281A2DPYY61245, MOTOR Nº 46350627*4861869. | AGRICULTURA | 9.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|--|-------------------|-----------|
| 84 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 441 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, FIAT SIENA ELX, ANO/MOD 2009/2010, COR BRANCA, 86CV, FLEX, PLACAS ARI-3789, RENAVAL N° 00143933051, CHASSI N° 8AP17201MA2031147, MOTOR N° 310A20118668409. | SEGURANÇA PÚBLICA | 6.000,00 |
| 85 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 442 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, CAMINHÃO M. BENZ L 2635 6X4, COR BRANCA, ANO/MODELO 1997/1997, CHASSI ALONGADO CSV 001149051202017, PLACAS CKO-2D44, RENAVAL N° 00670703001, MOTOR N° 47698310700858, CHASSI N° 9BM388364VB115567. | TRANSPORTES | 30.000,00 |
| 86 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 444 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, VEÍCULO VW SAVEIRO CS TL MPI, COR BRANCA, ANO/MOD. 2023/2023, FLEX, 116CV, PLACAS SFA-0I40, RENAVAL N° 01371863994, CHASSI N° 9BWKL45U8PP081663. | DEFESA CIVIL | 6.000,00 |
| 87 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 445 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, CAMINHÃO BOMBEIRO VW 17.210 4X2, TRIEL, ANO/MOD. 2023/2024, COR LARANJA, DIESEL, 205CV, PLACAS SFH-5C27, RENAVAL N° 01383302003, CHASSI N° 953678TG5RR073074, MOTOR N° 0156844A616842. | DEFESA CIVIL | 13.500,00 |
| 88 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 447 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, CAMINHONETE FORD RANGER LTDPCD3DA4, ANO/MODELO 2024/2025, COR CINZA, 250CV, PLACAS TAZ-1D58, RENAVAL N° 01423753680, CHASSI N° 8AFBR01L0SJ433346, MOTOR N° BF2BSJ433346. | PREFEITO | 12.000,00 |
| 89 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 448 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180E, ANO/MOD. 2024/2025, COR AMARELA, 175CV, DIESEL, PLACAS TAX-5D97, RENAVAL N° 01420209121, CHASSI N° 953AD5TF8SR009674, MOTOR N° 36825637. | EDUCAÇÃO | 24.000,00 |
| 90 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 450 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, CAMINHÃO VW/9.160 DRC 4X2, ANO/MOD.2013/2013, COR BRANCA, PLACAS AXF-8136, RENAVAL N° 00558336108, CHASSI N° 9531M62P4DR339086. | ADMINISTRAÇÃO | 7.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|--|---------------|-----------|
| 91 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 451 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, ÔNIBUS SCANIA/K113 CL 4X2 360, ANO/MOD.1995/1995, COR PRATA, PLACAS EVC-6J18., RENAVAM Nº 00635383560, CHASSI Nº 9BSKC4X2BS3464036. | ADMINISTRAÇÃO | 12.000,00 |
| 92 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 452 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, VEÍCULO RENAULT SANDERO EXPR 1.6, ANO/MOD. 2016/2017, COR BRANCA, PLACAS BAX-6H19, RENAVAM Nº 01102946106, CHASSI Nº 93Y5SRD64HJ548339. | ADMINISTRAÇÃO | 6.000,00 |
| 93 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 453 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO RENAULT DUSTER 16D 4X2, ANO/MOD. 2013/2014, COR PRATA, PLACAS AXF-2G27, RENAVAM Nº 00556764285, CHASSI Nº 93YH5R6P5EJ761711. | EDUCAÇÃO | 9.000,00 |
| 94 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 455 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO IVECO/DAILY 65-180CS AUTOMÁTICO, ANO/MOD. 2024/2025, COR BRANCA, DIESEL, PLACAS TBB-2G51, RENAVAM Nº 01426400931, CHASSI Nº 93ZC665DHS8209796, MOTOR Nº F1CFL411DU7335571. | AGRICULTURA | 12.000,00 |
| 95 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 456 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, para o Veículo CAMINHÃO IVECO/DAILY 65-180CS AUTOMÁTICO, ANO/MOD. 2024/2025, COR BRANCA, DIESEL, PLACAS TBB-6C56, RENAVAM Nº 01426932607, CHASSI Nº 93ZC665DHS8209905, MOTOR Nº F1CFL411DU7335793. | AGRICULTURA | 12.000,00 |
| 96 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 457 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, MOTONIVELADORA MARCA SEM MODELO 919R, COR AMARELA, ANO 2024, SÉRIE Nº SEM00919LS9900269, MOTOR Nº PW84197R042501K. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 97 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 464 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, FIAT LINEA ESSENCE DUAL, ANO/MOD 2012/2012, COR PRETA, FLEX, 132CV, PLACAS AVK-1539, RENAVAM Nº 00464724988, CHASSI Nº 9BD1105BCC1550379, MOTOR Nº 370A00112225007. | EDUCAÇÃO | 6.000,00 |
| 98 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 465 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, FIAT LINEA ESSENCE DUAL, ANO/MOD 2012/2012, COR PRETA, FLEX, 132CV, | EDUCAÇÃO | 6.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|-----|---|---|------------------|-----|---|-------------|-----------|
| | | | | | PLACAS AVK-1543, RENAVAM Nº 00464718023, CHASSI Nº 9BD1105BCC1550814, MOTOR Nº 370A00112233648. | | |
| 99 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 466 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L, AT, LTZ, ANO/MOD. 2025/2026, COR BRANCO SUMMIT, 111CV, FLEX, PLACAS TBX-4H40, RENAVAM Nº 01458522218, CHASSI Nº 9BGJC7520TB100519, MOTOR Nº MU6029986. | SAUDE | 6.000,00 |
| 100 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 467 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L, AT, LTZ, ANO/MOD. 2025/2026, COR BRANCO SUMMIT, 111CV, FLEX, PLACAS TBX-4I07, RENAVAM Nº01458520924, CHASSI Nº 9BGJC7520TB100574, MOTOR Nº MU6030056. | SAUDE | 6.000,00 |
| 101 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 468 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER BF AMB4, AMBULÂNCIA, ANO/MOD 2025/2026, COR BRANCO, DIESEL, 150CV, PLACAS TBX-4G77, RENAVAM Nº 01458522897, CHASSI Nº 93YF62S09TJ211228, MOTOR Nº M9TG726C188167. | SAUDE | 13.500,00 |
| 102 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 469 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, ROLO COMPACTADOR, MARCA SANY, MODELO SSR120C-10, ANO 2025/2025, COR AMARELO, SÉRIE Nº YZ1112CF0749, 125HP, DIESEL. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 103 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 471 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, para o Veículo TRATOR DE ESTEIRAS MARCA CAT, ANO 2025, COR AMARELA, DIESEL, PACOTE RIPER 4575424, KIT MIDIA, SÉRIE Nº CAT000D4PK3G00873, MOTOR Nº 45024735. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 104 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 472 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX, COR AMARELA, ANO 2025, CARREGADEIRA FRONTAL, MOTOR TURBO, TRAÇÃO NAS 4 RODAS, CABINE FECHADA TIPO ROPS E FOPS, COM AR-CONDICIONADO, 92HP, Nº DE SÉRIE 3579990, CHASSI Nº S0R3CXTTKS3579990, MOTOR Nº SD32045064H00480120. | TRANSPORTES | 45.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



| | | | | | | | |
|-----|---|---|------------------|-----|--|-------------|-----------|
| 105 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 473 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, MOTONIVELADORA AUTOPROPULSADA, MARCA LIUGONG, CAIXA DE ENGRENAGENS DE SEM-FIM COM DISCO DE FRICÇÃO/T-BOX, DIESEL, COR AMARELA, CHASSI Nº GJ2534585, MOTOR Nº 90292650, SÉRIE Nº CLG4180DVSL016063, SAPCODE Nº 35F00830021B001. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 106 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 474 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, MOTONIVELADORA AUTOPROPULSADA, MARCA LIUGONG, CAIXA DE ENGRENAGENS DE SEM-FIM COM DISCO DE FRICÇÃO/T-BOX, DIESEL, COR AMARELA, CHASSI Nº GJ2534543, MOTOR Nº 90292920, SÉRIE Nº CLG4180DCSL016062, SAPCODE Nº 35F00830021B001. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 107 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 475 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO, MARCA LIUGONG, CABINE ROPS, POTÊNCIA 160HP, DIESEL, COR AMARELA, CHASSI Nº 30D3957251371, MOTOR Nº 93548249, SÉRIE Nº LGJ6612ECSR069881, SAPCODE Nº 23F00700020B002. | TRANSPORTES | 45.000,00 |
| 108 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 483 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, TRATOR FORD 6610, COR AZUL, DIESEL, CHASSI Nº EONN4024HA, CEDIDO SOB TERMO DE COMPROMISSO DEPOSITÁRIO FIEL CUMPRIMENTO Nº 0000729-65.2026.8.16.0140.0005. | TRANSPORTES | 15.000,00 |
| 109 | 1 | 1 | Peças / Serviços | 484 | PEÇAS/SERVIÇOS ELETRICOS, TRATOR MASSEY FERGUSON 4280, COR VERMELHA, DIESEL, CHASSI Nº 9AGT0004PMC027Z74, CEDIDO SOB TERMO DE COMPROMISSO DEPOSITÁRIO FIEL CUMPRIMENTO Nº 0000729-65.2026.8.16.0140.0005. | TRANSPORTES | 15.000,00 |

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global registrado para o fornecedor é de **R\$** (.....).

PARÁGRAFO QUARTO - Os descontos registrados são inalteráveis durante todo o período de vigência contratual, e se aplicarão sobre os preços vigentes da tabela de referência **"TRAZ VALOR"**.



PARÁGRAFO QUINTO - A classificação do futuro e eventual fornecedor de peças/acessórios e serviços de manutenção mecânica será de acordo com o **PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado, em relação aos valores fornecidos pelo sistema **"TRAZ VALOR"**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos objetos desta Ata, se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública. A qual se dará mediante Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO IV)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de entrega dos objetos está estabelecido no **"Item 15"** do **Termo de Referência (ANEXO IV)**, deste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer despesas inerentes ao fornecimento e/ou execução do objeto são de inteira responsabilidade e custeamento da **CONTRATADA** não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do (s) objeto (s).

PARÁGRAFO QUINTO – A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovada nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado ser vantajoso para o Município.

PARÁGRAFO SEXTO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO NONO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A existência do percentual de desconto, em relação ao Sistema **"TRAZ VALOR"**, registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a



Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irrevogáveis. Os preços praticados serão aqueles disponíveis no Sistema “**TRAZ VALOR**”, com aplicação do desconto ofertado pela licitante no processo licitatório, sendo estes reajustados conforme atualização do Sistema.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;
- l) E demais constantes no **Termo de Referência (ANEXO IV)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



- e) A sanção estabelecida no **item "d"** será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado;
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o percentual de desconto obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos objetos são as mesmas contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026/PMQI** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.



PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corrido após a entrega e/ou execução dos serviços (peças/acessórios/mão de obra) e conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, a base dos preços unitários apresentados na proposta na forma de Maior Percentual de Desconto Unitário em relação ao sistema “TRAZ VALOR”, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá obrigatoriamente conter a descrição sucinta do objeto, número do Edital de Licitação e do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preço e demais informações solicitadas no **Termo de Referência (ANEXO IV)**. Caso a mesma não contenha essas informações, será devolvida para que seja providenciada as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado em edital e, constantes no presente **Termo de Referência (ANEXO IV)** deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

PARÁGRAFO SEXTO - Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

PARÁGRAFO OITAVO - O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



PARÁGRAFO NONO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A (s) despesa (s) decorrente (s) da presente Ata de Registro de Preços, correrá (ão) por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 – PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-005 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-018 – ATIVIDADES DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-055 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-056 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-058 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 2701 – PROGRAMA MAIS ESPORTES
Projeto/Atividade: 27.812.2701.2-080 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA



Função: 13 – CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1301 – PROGRAMA MAIS CULTURA
Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-090 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 22 – INDÚSTRIA
Subfunção: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa: 2201 – PROGRAMA MAIS EMPREGO
Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-119 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-131 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.304.1001.2-149 – ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.302.1001.2-148 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-152 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função: 26 – TRANSPORTE
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601 – PROGRAMA MAIS ESTRADAS



Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-162 – ATIVIDADES DO DEP. DE TRANSPORTES

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1501 – PROGRAMA MAIS CIDADE

Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-184 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1501 – PROGRAMA MAIS CIDADE

Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-187 – MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IDOSO E FAMÍLIA

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0802 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Projeto/Atividade: 08.243.0802.2-216 – ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IDOSO E FAMÍLIA

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0801 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-220 – ATIVIDADES DO DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IDOSO E FAMÍLIA

Unidade: 003 – FUNDO PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0802 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Projeto/Atividade: 08.243.0802.6-251 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CASA ABRIGO

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IDOSO E FAMÍLIA

Unidade: 004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241 – ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA

Programa: 0804 – PROGRAMA MAIS APOIO AO IDOSO

Projeto/Atividade: 08.241.0804.2-230 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 – AGRICULTURA

Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL

Programa: 2001 – PROGRAMA MAIS AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-262 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE



Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 1801 – PROGRAMA MAIS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 18.541.1801.2-291 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 1801 – PROGRAMA MAIS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 18.541.1801.2-294 – MANUTENÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO TRABALHO
Função: 11 – TRABALHO
Subfunção: 334 – FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 1101 – PROGRAMA MAIS TRABALHO
Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-280 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO

Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL
Programa: 2901 – PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-310 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL
Programa: 2901 – PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-305 – MAN. ATIV. BOMBEIRO E BRIGADA COMUNITÁRIA

Órgão: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 2801 – PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-298 – ATIVIDADES DO DEP. SEG. PÚBL. DEFESA SOCIAL

Fontes de Recursos: 000, 102, 103, 104, 107, 112, 120, 130, 303, 351, 369, 377, 378, 494, 504, 510, 511, 938, 941

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Contas: 0170, 0180, 0600, 0610, 1720, 1910, 1920, 1930, 1940, 1950, 2300, 2310, 2320, 2330, 2340, 2350, 2360, 3090, 3100, 3230, 3240, 3320, 3460, 3660, 3710, 3720, 4080, 4160, 4170, 4540, 4800, 4810, 4820, 4840, 4850, 5230, 5240, 5900, 5910, 6230, 6240, 6250, 6260, 6270, 6490, 6500, 6770, 6780, 7150, 7160, 7430, 7440, 8110, 8120, 8340, 8350, 8990, 9000, 9120, 9130, 9140, 9520, 9530, 9900, 9910, 10010, 10510, 10520, 10620, 10630, 10770, 10780

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Contas: 0200, 0660, 0670, 0680, 0690, 1770, 2010, 2020, 2030, 2040, 2050, 2060, 2450, 2460, 2470, 2480, 2490, 2500, 3140, 3250, 3360, 3470, 3660, 3730, 3740, 4090, 4180, 4190, 4580, 4970, 4980, 4990, 5010, 5020, 5030, 5040, 5270, 5960, 5970, 6330, 6340, 6350, 6360, 6370, 6510, 6810, 6820, 7190, 7200, 7450, 7460, 8140, 8400, 9020, 9150, 9570, 9580, 9920, 9930, 10040, 10540, 10550, 10640, 10650, 10790, 10800

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária na (s) conta (s) acima especificada (s), a (s) mesma (s) poderá (ão) ser suplementada (s), com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.698, de 23 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão à (s) Secretaria (s) emitente (s) de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quedas do Iguaçu, de de 2026.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência consta em arquivo digital e nos arquivos do processo, o qual é parte integrante deste Edital, independente de transcrição neste Edital.